



**Estado do Pará**  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Educação

---

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa o 1º Primeiro Termo Aditivo ao contrato N° 069.005.2025–SEMED

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade e a conveniência administrativa da celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 069.005.2025 – SEMED, celebrado entre o Município de Baião, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e do Fundo Municipal de Educação, e a empresa G R DA PONTES LTDA.

Conforme estabelecido na Cláusula Primeira–Do Objeto, o referido contrato tem como finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, carpintaria e ferramentas de uso geral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Baião e, especialmente, das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais contratados são indispensáveis para garantir a manutenção, conservação e melhorias nas estruturas físicas das unidades escolares da rede municipal, bem como assegurar condições adequadas para o funcionamento das atividades educacionais, administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da SEMED.

Durante a execução contratual, verificou-se que as necessidades que motivaram a contratação permanecem vigentes, sendo essencial a continuidade do fornecimento dos itens contratados, evitando-se desabastecimento, prejuízos ao interesse público e interrupção de serviços essenciais.

Dessa forma, faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, assegurando que a Administração Pública Municipal continue atendendo de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, mantendo a regularidade do fornecimento dos materiais.

Ressalta-se que a própria Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação prevê que o contrato possui vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração, conforme dispõe o art. 106 e art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual mostra-se medida administrativa adequada e conveniente, uma vez que possibilita o aproveitamento de uma contratação já formalizada, preservando a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, sem necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório.

End.: Palacete Fernando Guilhon–Praça Santo Antônio de Pádua, N° 119–Centro  
CEP: 68465-000–Baião-PA




**Estado do Pará**  
Prefeitura Municipal de Baião  
Secretaria Municipal de Educação

Destaca-se ainda, que o contrato possui valor global de R\$ 703.969,35, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, bem como preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a celebração do presente Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 069.005.2025–SEMED, visando assegurar a continuidade da execução contratual, o atendimento das necessidades da Administração Municipal e o cumprimento do interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Baião, 08 de dezembro de 2025.



---

**MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO